



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

## Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira - BA

Quinta-feira • 02 de maio de 2019 • Ano VI • Edição Nº 1769



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 10/2019 .....	2
DECRETO SUPLEMENTAR 9/2019 .....	4
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL</b> .....	7
ATOS OFICIAIS .....	7
EDITAL (Nº 001/2019) .....	7
RESOLUÇÃO (Nº 002/2019) .....	24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: WELLINGTON SENA VIEIRA**

<http://munizferreira.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO 10/2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**

PRAÇA 30 DE JULHO Nº 168  
CENTRO  
MUNIZ FERREIRA - BA  
CNPJ: 13796461000164

**DECRETO - ALTERAÇÃO DE QDD**

Decreto Nº 10  
De 02 de maio de 2019

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2019 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 095 de 20 de junho de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 002 de janeiro de 2019, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FINANÇAS E PLANEJ.**

**4005 - GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL**

3.3.9.0.30.00.00 / 00 - Material de Consumo	0,00	3.000,00
3.3.9.0.35.00.00 / 00 - Serviços de Consultoria	0,00	33.000,00
3.3.9.0.39.00.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00	0,00
3.3.9.0.93.00.00 / 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>36.000,00</b>	<b>36.000,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>36.000,00</b>	<b>36.000,00</b>

**10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2028 - AÇÕES DE MONITORIAMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA (IGDBF)**

3.1.9.0.04.00.00 / 29 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

**2030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

3.1.9.0.11.00.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00 / 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	1.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>2.500,00</b>	<b>2.500,00</b>

**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL**

**4012 - GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL**

3.1.9.0.04.00.00 / 00 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00	0,00
---	-----------	------

Página 1 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**

PRAÇA 30 DE JULHO Nº 168

CENTRO

MUNIZ FERREIRA - BA

CNPJ: 13796461000164

**DECRETO - ALTERAÇÃO DE QDD**

	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
3.1.9.0.11.00.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMB</b>		
<b>4013 - GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL</b>		
3.1.9.0.04.00.00 / 00 - Contratação por Tempo Determinado	12.000,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	12.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>2017 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE</b>		
3.3.9.0.30.00.00 / 14 - Material de Consumo	19.000,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.500,00
3.3.9.0.39.00.00 / 02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	25.000,00
3.3.9.0.39.00.00 / 14 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00	0,00
3.3.9.0.46.00.00 / 14 - Auxílio-Alimentação	0,00	5.500,00
3.3.9.0.48.00.00 / 02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	0,00
3.3.9.0.48.00.00 / 14 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>37.000,00</b>	<b>37.000,00</b>
<b>2053 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS</b>		
3.1.9.0.11.00.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	10.000,00
3.1.9.0.11.00.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>4008 - GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL</b>		
3.3.9.0.30.00.00 / 02 - Material de Consumo	0,00	22.000,00
3.3.9.0.36.00.00 / 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00 / 02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00	0,00
3.3.9.0.92.00.00 / 02 - Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>24.000,00</b>	<b>24.000,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>71.000,00</b>	<b>71.000,00</b>
<b>Total da Movimentação:</b>	<b>136.500,00</b>	<b>136.500,00</b>

MUNIZ FERREIRA-BA, 02 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
WELLINGTON SENA VIEIRA  
Prefeito

**DECRETO SUPLEMENTAR 9/2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**

PRAÇA 30 DE JULHO Nº 168  
CENTRO  
MUNIZ FERREIRA - BA  
CNPJ: 13.796.461/0001-64

Decreto Nº 09, de 02 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de 256.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 101 de 12 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>05</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
2003	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS		
339.0.9.1.00.00	Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)	00-Recursos Ordinários	55.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>55.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>55.000,00</b>
<b>07</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	19-FUNDEB 40%	49.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>49.000,00</b>
4006	GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01-Educação - 25%	14.000,00
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01-Educação - 25%	3.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	01-Educação - 25%	35.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>52.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>101.000,00</b>
<b>09</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2017	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	02-Saúde - 15%	14.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>14.000,00</b>
2054	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02-Saúde - 15%	5.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>5.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>19.000,00</b>
<b>10</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2028	AÇÕES DE MONITORIAMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA (IGDBF)		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	29-Recursos do FNAS	15.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>15.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>15.000,00</b>
<b>11</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENCIA</b>		
2045	FUNCIIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	00-Recursos Ordinários	10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
<b>15</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**

PRAÇA 30 DE JULHO Nº 168

CENTRO

MUNIZ FERREIRA - BA

CNPJ: 13.796.461/0001-64

**Dotações Suplementadas**

<b>15</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL</b>		
4012	GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	00-Recursos Ordinários	15.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>15.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>15.000,00</b>
<b>16</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMB</b>		
4013	GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00-Recursos Ordinários	41.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>41.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>41.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>256.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 256.000,00

**Dotações Anuladas**

<b>05</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
2004	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA		
469.0.7.1.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	00-Recursos Ordinários	55.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>55.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>55.000,00</b>
<b>07</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1007	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E COBERTURA DE QUADRAS NAS ESCOLAS		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	22-Convênios Educação	49.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>49.000,00</b>
1009	CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
339.0.3.1.00.00	Premiações Cult, Artisti. Científicas, Desp.e outs	01-Educação - 25%	5.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>5.000,00</b>
2009	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
319.0.1.3.00.00	Obrigações Patronais	01-Educação - 25%	14.000,00
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19-FUNDEB 40%	3.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	01-Educação - 25%	18.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>35.000,00</b>
2010	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01-Educação - 25%	3.000,00
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	01-Educação - 25%	1.000,00
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	19-FUNDEB 40%	8.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>12.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>101.000,00</b>
<b>09</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**

PRAÇA 30 DE JULHO Nº 168

CENTRO

MUNIZ FERREIRA - BA

CNPJ: 13.796.461/0001-64

**Dotações Anuladas**

<b>09</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2017	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14-Transferências do SUS	14.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>14.000,00</b>
2054	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	02-Saúde - 15%	5.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>5.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>19.000,00</b>
<b>10</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2023	AÇÕES DE APOIO AO ACESSO AO TRABALHO		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00-Recursos Ordinários	8.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>8.000,00</b>
2025	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29-Recursos do FNAS	7.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>7.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>15.000,00</b>
<b>11</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENCIA</b>		
2045	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00-Recursos Ordinários	10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
<b>15</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL</b>		
2031	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	00-Recursos Ordinários	15.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>15.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>15.000,00</b>
<b>16</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMB</b>		
1027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ESTRUTURAR OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA		
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	24-Convênios Outros	16.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>16.000,00</b>
1031	OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	24-Convênios Outros	25.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>25.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>41.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>256.000,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir de 02 de maio de 2019.

MUNIZ FERREIRA-BA, 02 de maio de 2019

\_\_\_\_\_  
WELLINGTON SENA VIEIRA  
Prefeito

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL (Nº 001/2019)**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE MUNIZ FERREIRA/BA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA/BA**

CNPJ: 13.796.461/0001-64 - Gabinete do Prefeito  
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575000  
**SECRETARIA DO TRABALHO, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL.**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE MUNIZ FERREIRA-BA**

**EDITAL CMDCA nº 001/2019**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MUNIZ FERREIRA/BA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 941/2007, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 02/2019**, do CMDCA.

**DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

O processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 941/2007 e Resolução nº 002/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MUNIZ FERREIRA/BA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MUNIZ FERREIRA/BA**

para o quadriênio 2020/2024, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido pelo presente edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Muniz Ferreira-BA.

1.2 - O processo de escolha para a função de Conselheiro Tutelar, efetuado mediante voto direto e secreto por eleitores do município, consistirá de (04) quatro etapas distintas, na seguinte sequência:

a) 1ª Etapa - Análise dos documentos exigidos na Lei Municipal nº 291/2007 e das informações a eles correspondentes, especificados no item 3 (três) do presente Edital.

b) 2ª Etapa - Prova escrita de conhecimento ESPECÍFICO, INFORMÁTICA E REDAÇÃO com duração de (04) horas.

c) 3ª Etapa – Avaliação Psicossocial por banca examinadora, a qual consistirá em preenchimento de questionário, entrevista individual/coletiva e dinâmica de grupo onde serão avaliadas as seguintes habilidades:

- Iniciativa, tomada de decisão, liderança, Interação social e comunicação.

d) 4ª Etapa – processo de escolha através do voto direto.

1.3 - **Cada etapa será considerada eliminatória**, sendo que cada candidato(a) poderá participar da seguinte se, e somente se, for classificado na etapa anterior.

1.4 - O processo de escolha no tocante às alíneas “a” a “c” será assessorado por uma empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira-BA.

**2 - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.**

2.1 - Atribuição: o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado e/ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria.





### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MUNIZ FERREIRA/BA

2.2 - Vagas: No município de Muniz Ferreira funciona 01 (um) Conselho Tutelar, com área de competência correspondente à abrangência geográfica do município, com 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, com mandato de 04 (QUATRO) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3 - Remuneração: o conselheiro tutelar faz jus a recebimento pecuniário mensal que será sempre correspondente ao **salário mínimo vigente no país, acrescido de 10% do mesmo.**

2.4 - Carga Horária: a jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de **40h (quarenta horas) semanais.** Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual, ressaltando que a função de conselheiro tutelar **não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.**

2.5 – A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

### **3 - CONDIÇÕES PARA A CANDIDATURA**

3.1 - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes critérios, com base no art. 133 da Lei nº 8.069/90, além dos requisitos expressos na legislação local:

3.1.1 - Residir no município há mais de 02(dois) anos, com comprovação por meio de apresentação de uma conta de água, luz e telefone ou declaração de Agente Comunitário de Saúde.

3.1.2 - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por atestado recente de antecedentes **“nada consta”**, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e Federal nos postos do SAC e via internet.

3.1.3 - Estar em gozo dos direitos políticos, comprovados com cópia do título de eleitor, acompanhada do comprovante de votação na última eleição.

3.1.4 - Estar em dia com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;

3.1.5 - Ter idade superior a 21(vinte e um) anos de idade na data da posse;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE MUNIZ FERREIRA/BA**

3.1.6 - Comprovação através da Certificação de conclusão do ensino médio.

**4 - DA INSCRIÇÃO**

4.1 – Data: de 02/05/2019 a 14/05/2019 de forma gratuita.

4.2 - Local: Secretaria do trabalho, Esporte e Ação Social.

4.3 - Horário: das 08h:30min às 11h:30 e das 14h:00 às 16h:30

4.4 - Do ato da inscrição: no ato da inscrição o candidato, pessoalmente, deverá:

a) preencher requerimento e declaração, em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas nesta resolução e edital;

b) apresentar original e xerox do documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;

c) apresentar documentação (original e xerox) que comprove todas as condições enumeradas nos itens 3.1.1 a 3.1.6

4.5 - **Da ausência de documentos:** a ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.6 - **Da anulação da inscrição e candidato:** a qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou nomeação do candidato, caso seja verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

4.7 - Dos impedimentos: são impedidos de servirem no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, (marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrastae enteado(a).

4.7.1 - Estende-se o impedimento do conselho em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

4.7.2 - São impedidas de se inscreverem no processo de escolha, os conselheiros(a) tutelares que tiverem exercidos o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE MUNIZ FERREIRA/BA**

4.7.3 - Para controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) será atribuída numeração à inscrição, sendo que esta numeração não corresponde à numeração da candidatura para a votação.

**5 - DO REGISTRO DA CANDIDATURA**

5.1 - O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA, e será publicado no salão da prefeitura, no CMDCA, e o inscrito que obtiver aprovação nas etapas anteriores, conforme ítem 1 deste edital.

**6 - DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO**

6.1 - **A prova escrita será realizada no dia 28/07/2019 às 08:00h, com duração de 04 (quatro) horas no Colégio Dalmácio Britto de Souza,** devendo o candidato comparecer ao local com meia hora de antecedência, trajando-se adequadamente, forma que não atente ao pudor, munido do comprovante de inscrição, cédula de identidade original e caneta esferográfica preta.

6.2 – A prova escrita terá uma redação mais 50 questões de múltipla escolha constando de 04(quatro) alternativas e 01(uma) única opção correta, onde serão marcadas na folha resposta devidamente assinada pelo candidato, com valor de 2(dois) pontos cada uma, constando os seguintes assuntos:

a) Específica: 40 questões ( Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com alterações introduzidas, Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo-SINASE, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Política Nacional de Assistência Social, Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, SUAS). No valor de 80 pontos.

b) Informática: 10 questões No valor 20 pontos (Estrutura do Windows: Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, numeração de páginas, inserção de objetos; Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MUNIZ FERREIRA/BA**

predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação; Navegação Internet, links, sites, impressão de páginas).

c) Redação com mínimo de 20 (vinte) linhas e no máximo 30 linhas com tema relacionado a política da infância e adolescência com valor de 10 pontos.

6.3 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.4 - A prova escrita é sigilosa e somente a empresa contratada terá ciência de seu conteúdo, sendo vedada qualquer informação a seu respeito antes do encerramento de sua aplicação.

6.5 - Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito aos funcionários da empresa contratada para a elaboração da prova e aos membros da Comissão Organizadora e auxiliares devidamente credenciados para dirimir situações eventuais.

6.6 - O ingresso do candidato à sala para a realização da prova só será permitido dentro do horário estabelecido.

6.7 - Iniciada a aplicação da prova, não será permitido o acesso de candidatos retardatários.

6.8 - Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de telefone celular, tablet, pen-drive, mp3, transmissor/receptor de mensagens ou de qualquer equipamento que permita armazenamento de dados, informações ou similares.

6.9 - A prova será aplicada exclusivamente no local e horário indicados neste edital.

6.10 - Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

6.11 - Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova ou, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda utilizar forma de consulta não permitida.

6.12 O Candidato só poderá levar o caderno após três horas do início da prova.

6.13 - O candidato só poderá sair para ir ao banheiro após uma hora do início da prova.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE MUNIZ FERREIRA/BA**

**7 - DA BANCA EXAMINADORA**

7.1 - O processo de avaliação dos candidatos por banca examinadora será elaborado e executado por empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira.

7.2 – O local e o período de realização da avaliação por banca examinadora serão divulgados em locais públicos e acessíveis a todos os candidatos.

**8 - PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

8.1 - Será classificado para o processo de escolha conforme o candidato que obtiver respectivamente:

- a) o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída à prova de conhecimento específico e redação;
- b) o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída à Avaliação Psicossocial por banca examinadora;
- c) Será automaticamente eliminado o candidato que obtiver nota zero na Redação, prova de Informática e conhecimento específico.

8.2 - Será considerado classificado para participar do processo de escolha o candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 8.1, sendo cada uma destas etapas eliminatória, obedecendo à ordem exposta.

8.3 - O CMDCA expedirá registro de candidatura aos candidatos aprovados no processo de classificação.

**9 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA**

9.1 - O CMDCA, para disciplinar o processo de escolha, instituirá uma comissão organizadora de caráter temporário, que será composta de 04(quatro) de seus conselheiros.

9.2 - Compete à comissão:

- I – coordenar o processo de escolha;
- II – escolher o seu coordenador, que terá direito a voto comum e de desempate;
- III – deferir candidatura;
- IV – instituir os servidores envolvidos no processo
- V- apreciar os recursos especificados no item 11;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE MUNIZ FERREIRA/BA**

VI – determinar local da votação;

VII – preparar a relação nominal das candidaturas deferidas;

VIII – realizar sorteio para atribuir a ordem dos candidatos na cédula de votação;

IX – garantir a publicidade de ato pertinente ao processo de escolha;

X – instituir as mesas de votação, designando e credenciando seus membros;

XI – supervisionar os trabalhos do processo de escolha e apuração;

XII – credenciar fiscais indicados pelos candidatos;

XIII – responder de imediato a consulta feita por mesa de votação durante o processo de escolha;

XIV – normatizar a propaganda de candidato, obedecendo ao item 10.3 deste edital.

**10 – PROCESSO DE ESCOLHA (VOTAÇÃO)**

10.1 – Da candidatura: a candidatura é individual e sem vinculação a partido político e a grupo religioso ou econômico.

10.2 – Dos votantes:

a) poderão votar todos os cidadãos e cidadãs, maiores de 16 (dezesesseis) anos, eleitores do município de Muniz Ferreira, que tenham título eleitoral e constem na relação de eleitores, fornecida pela Justiça Eleitoral, devendo apresentar a cédula de identidade ou documento similar com foto.

b) cada eleitor poderá votar em 05(cinco) candidatos.

c) não será permitido o voto por procuração.

10.3 – Da campanha para processo de escolha:

a) os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto aos eleitores, através de debates, entrevistas, seminários e distribuição de panfletos.

b) os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais a todos os candidatos para exposição e resposta, devendo ter a presença de no mínimo 03(três) candidatos e com a supervisão do CMDCA.

c) é livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou a particulares.

d) o material de divulgação das candidaturas não poderá veicular o nome dos patrocinadores, financiadores ou similares.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE MUNIZ FERREIRA/BA**

e) caberá ao candidato fiscalizar a veiculação de sua campanha em estrita obediência à resolução e edital.

**10.3.1 – Proibições:**

- a) é vedada a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncio em benefício de um ou mais candidatos, exceto o previsto na alínea “b” do item 10.3.
- b) é vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
- c) não serão permitidos, no local onde se der a votação e na distância de até 100(cem) metros de suas imediações, propaganda de candidato e aliciamento ou convencimento de eleitor, durante o horário de votação.
- d) é proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista das candidaturas deferidas.
- e) é vedada a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos nesta resolução e edital.
- f) é vedada a formação de chapas de candidatos. Cada um deverá concorrer individualmente.
- g) é vedado ao conselheiro tutelar em exercício promover campanha para qualquer candidato.
- h) é vedado aos membros da comissão organizadora promover campanha para qualquer candidato.

**10.3.2 – Das penalidades**

- a) o candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.
- b) as denúncias relativas ao descumprimento das regras do processo eleitoral deverão ser formalizadas junto à Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas por candidatos no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas do fato.
- c) será penalizado com o cancelamento da candidatura e a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para a realização de campanha ou propaganda.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE MUNIZ FERREIRA/BA**

d) a propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Organizadora, responsável pelas medidas cabíveis.

**10.4 – Da votação**

a) a votação será realizada no dia 06 de outubro de 2019(domingo), com início às 08:00 horas e término às 17:00 horas, mediante sufrágio universal e direto, sendo o voto facultativo e secreto dos cidadãos e das cidadãs do município de Muniz Ferreira, maiores de 16(dezesseis) anos, inscritos como eleitores, devendo comparecer munidos do título de eleitor e cédula de identidade ou outro documento oficial com foto.

b) o local da votação será no Colégio Dalmácio Britto de Souza, localizado na rua Rogério Leite, s/n – Centro – Muniz Ferreira-BA.

c) os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração.

d) os nomes do fiscal e do suplente deverão ser encaminhados via ofício à comissão organizadora com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas antes do dia da votação.

e) após identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.

f) o eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

g) serão afixadas, no local de votação, listas das candidaturas deferidas.

10.4.1 – Serão utilizados os votos de cédulas as quais constarão nomes ou apelidos dos candidatos.

10.4.2 – Será considerado inválido o voto cuja cédula:

a) assinalar mais de 05(cinco) candidatos;

b) contiver qualquer expressão, frase ou palavra;

c) não corresponder ao modelo oficial;

d) não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

e) estiver em branco;

10.5 – Das mesas de votação





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE MUNIZ FERREIRA/BA**

10.5.1 – não poderão participar da mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge ou companheiro.

10.5.2 – Compete à mesa de votação:

- a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;
- b) lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;
- c) realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo.
- d) remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora.

10.5.3 – Cada concorrente terá direito a 01(um) fiscal dentre os eleitores, o qual portará crachá e poderá solicitar ao presidente da mesa de votação o registro, em ata, de irregularidade identificada no processo de votação.

10.6 – Da apuração e da proclamação dos eleitos:

- a) concluída a votação e lavrada a ata de apuração, os membros da mesa de votação encaminharão o mapa do processo de votação e os demais documentos para a totalização à Comissão Organizadora.
- b) a Comissão Organizadora, de posse do resultado da apuração, proclamará os escolhidos e afixará os boletins do resultado no salão da Prefeitura, na Secretaria do Trabalho, Esporte e Ação Social e no CMDCA.
- c) serão considerados eleitos conselheiros tutelares titulares, os 05(cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos, e suplentes os 05(cinco) que se seguirem aos titulares na ordem de votação.
- d) havendo empate, será aclamado vencedor o candidato que tiver obtido o maior número de pontos na prova escrita. Persistindo o empate, será aclamado vencedor o candidato de maior idade, seguido do que tiver maior escolaridade.
- e) o processo de apuração e da proclamação dos eleitos ocorrerá sob a supervisão do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

10.7 – Da posse dos eleitos:

10.7.1 – a posse dos eleitos será dada após homologação pelo CMDCA, com dia, local e horário a ser divulgado.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE MUNIZ FERREIRA/BA**

10.7.2 – no momento da posse, os conselheiros tutelares eleitos assinarão documento no qual conste declaração de que não exercem atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

**11 – DOS RECURSOS**

11.1 – Caberá recurso à Comissão Organizadora contra:

- a) Indeferimento da inscrição do candidato;
- b) Decisão da Comissão Organizadora que julgar procedente pedido de impugnação de candidatura;
- c) Resultado final.

11.2 – caberá recurso contra qualquer questão do teste escrito e contra a reprovação no processo de avaliação por banca examinadora, à empresa contratada para a elaboração dos exames.

11.3 – os recursos previstos nos itens 11.1 alíneas “a” a “c” e 11.2 deverão ser apresentados em 24(vinte e quatro) horas, a contar da divulgação dos resultados.

11.4 – o recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

11.5 – o recurso deverá conter o nome do candidato e o número de inscrição.

11.6 – o recurso deverá ser entregue no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dentro do prazo previsto.

11.7 – será indeferido liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não subscrito pelo próprio candidato.

11.8 – não serão aceitos recursos interpostos por carta, fax, e-mail, telegrama ou similares.

11.9 – o recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Organizadora.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – o CMDCA divulgará no salão da Prefeitura, o calendário referente a data, horário e local de realização da prova escrita, da avaliação por banca examinadora e da votação, bem como de todos os atos necessários a cumprir a presente resolução e edital.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE MUNIZ FERREIRA/BA**

12.2 – os casos omissos desta resolução e edital serão resolvidos pelo CMDCA.

12.3 – a Promotoria da Infância e da Juventude é órgão competente a fiscalizar o processo de escolha previsto na Resolução nº 170/2014 – CONANDA e do presente edital.

12.4 – integra este edital na condição de anexo I, o cronograma para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e ficha de inscrição.

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

**I - PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES:**

Adequação da lei municipal. Na lacuna da lei, vale a Resolução nº 170/2014 - CONANDA, que possui força regimental;

Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que regulamentará todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em tempo hábil, de forma que os interessados em participar tenham conhecimento do trâmite (art. 11, §1º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA);

Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que tratará das condutas que serão consideradas vedadas ao longo de todo o processo de escolha, em tempo hábil, em razão da necessidade dos interessados em concorrer no presente certame terem tempo suficiente para se prepararem para o mesmo (art. 7º, § 1º, letra “c”, Resolução nº 170/2014 – CONANDA);



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE MUNIZ FERREIRA/BA**

**II- CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>
Publicação do edital de convocação	30/04/2019
Inscrição	02/05/2019 a 14/05/2019
Análise de pedidos de registro de candidatura	15/05 a 20/05/2019
Publicação da relação de candidatos inscritos	Até 22/05/2019
Impugnação de candidatura	Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	03 e 05/06/2019
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	06 a 11/06/2019
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Até 19/06/2019
Interposição de recurso	20 a 22/06/2019
Análise e decisão dos recursos	01 a 03/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva com inscrição deferida, em ordem alfabética	05/07/2019
Prova objetiva e subjetiva	28/07/2019 (Domingo)
Gabarito da Prova Escrita	29/07/2019
Recurso da Prova Escrita	29/07/2019 à 30/07/2019
Publicação do resultado da prova	07/08/2019
Interposição de recurso da prova	08/08/ a 09/08/2019
Resultado Final da Prova Escrita	12/08/2019
Divulgação do resultado dos	12/08/2019



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE MUNIZ FERREIRA/BA**

recursos e publicação dos candidatos habilitados para 3ª Etapa do certame	
Avaliação Psicossocial / processo de entrevista.	13/08/2019
Divulgação preliminar dos candidatos aprovados para processo de escolha	15/08/2019
Interposição de recurso do processo de entrevista.	15 e 16/08/2019
Resultado da interposição dos recursos e lista final dos candidatos aprovados para última etapa	16/08/2019
Reunião para firmar compromisso dos candidatos sobre as regras do processo de escolha	19/08/2019
Divulgação dos locais de votação	
Período de Campanha	20/08/2019 à 04/10/2019
Eleição	1º domingo de outubro: 06/10/2019
Divulgação do resultado da eleição	07/10/2019
Recurso da Eleição	08/10/2019 `09/10/2019
Resultado Final Eleição	15/10/2019
Capacitação	27/11/2019 à 29/11/2019
Posse dos conselheiros	10 de janeiro de 2020

MUNIZ FERREIRA, 15 de abril de 2019.

Valdir de Jesus Queiroz  
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE MUNIZ FERREIRA/BA

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO  
TUTELAR**

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Foto

**Atenção: Anexar xerox documentos exigidos:**

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial, com foto e expedição pública;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia com comprovação por meio de apresentação de uma conta de água, luz e telefone ou declaração de Agente Comunitário de Saúde, que residi no município há mais de 02(dois) anos;
- d) Comprovação através da Certificação de conclusão do ensino médio;
- e) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- f) Cópia do certificado de reservista, em se tratando de candidato do sexo masculino;
- g) Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por atestado recente de antecedentes “**nada consta**”, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e Federal nos postos do SAC e via internet.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE MUNIZ FERREIRA/BA**

**ILMO. SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESTA CIDADE DE MUNIZ FERREIRA –  
ESTADO DA BAHIA.**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), Estado Civil  
\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
nesta cidade de Muniz Ferreira, Estado da Bahia, portador da cédula de identidade RG nº  
\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, venho pelo presente requerer mui  
respeitosamente de Vossa Senhoria, o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga  
junto ao ilustre Conselho Tutelar e requerer ainda usar o meu codinome \_\_\_\_\_,  
de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 941/2007 de 30 de outubro de 2007.

Nestes termos

Pede deferimento.

Muniz Ferreira – BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Requerente

**RESOLUÇÃO (Nº 002/2019)**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE MUNIZ FERREIRA/BA**

**RESOLUÇÃO Nº 0002 /CMDCA/ 15 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre o Edital do processo unificado de escolha e posse do Conselho Tutelar do Município de Muniz Ferreira/BA.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA/BA**, em sessão planária extraordinária realizada no dia 11 de abril de 2019, no uso de suas competências que lhe confere nas Leis 291/2007 e 8069/90.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar e tornar público o Edital Nº 01/2019 que dispõem sobre o Processo Unificado de escolha e posse do Conselho Tutelar deste município, para o quadriênio 2020/2024, mediante as condições estabelecidas no referido Edital.

**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Muniz Ferreira -BA**, em 15 de Abril de 2019.

Valdir de Jesus Queiroz  
Presidente do CMDCA